

***Lei de Diretrizes
Orçamentárias 2024***

Danilo Forte (União-CE), relator



CAMINHOS DA INCLUSÃO

NO BRASIL

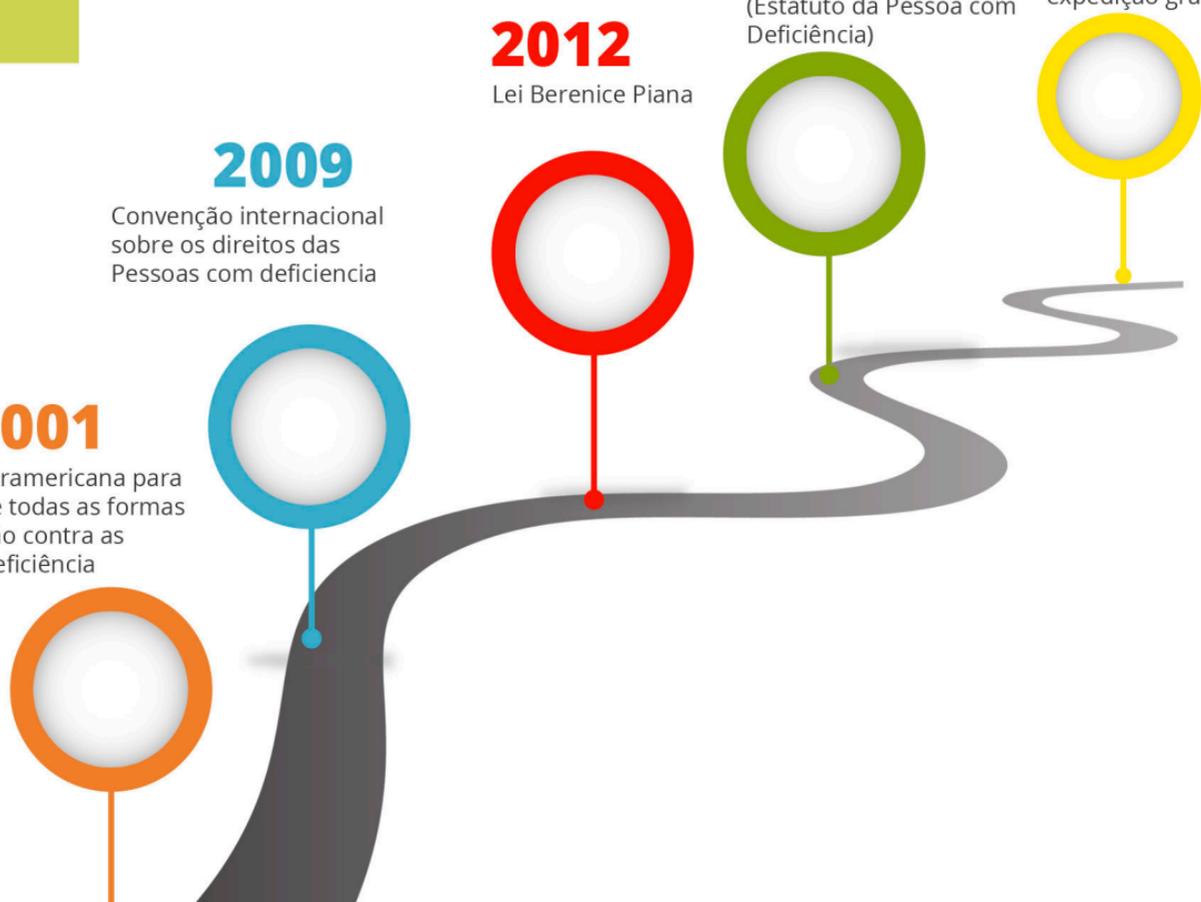
2001
Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência

2009
Convenção internacional sobre os direitos das Pessoas com deficiência

2012
Lei Berenice Piana

2015
Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

2020
Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, de expedição gratuita.



INOVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SAÚDE

**DOS NÚCLEOS DE ATENÇÃO
ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**



INOVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SAÚDE

ESTATÍSTICAS

Segundo estimativas feitas pelo IBGE, com base na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, o Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, considerando a população com idade igual ou superior a dois anos.



INOVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SAÚDE

AÇÕES INÉDITAS PARA 2024

- *Pela primeira vez um subtítulo n.6506 na ação orçamentária n. 8535, especificamente para a criação e/ou manutenção de Núcleos de Atenção às Crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

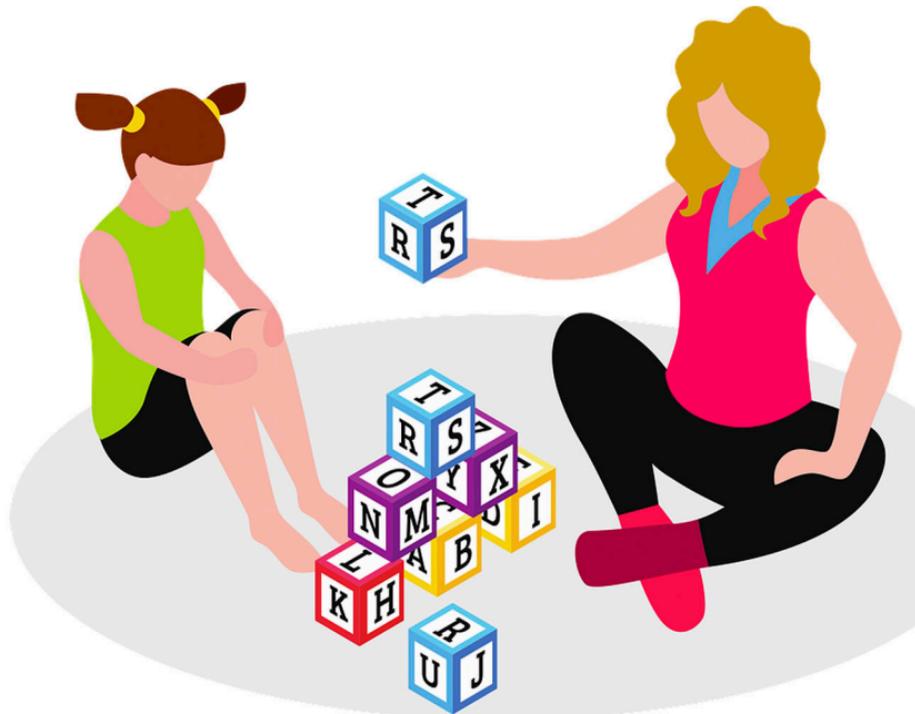
- *DOS NÚCLEOS: espaços integrados para o atendimento gratuito e exclusivo voltado aos TEA.*



DA POLÍTICA MULTIDISCIPLINAR

A EQUIPE E ESPECIALIDADES:

- **MÉDICO NEUROLOGISTA.**
- **NUTRIÇÃO.**
- **FISIOTERAPIA.**
- **PSICOLOGIA.**
- **TERAPIA OCUPACIONAL.**
- **PSICOPEDAGOGIA.**
- **ARTETERAPIA.**
- **SERVIÇO SOCIAL.**
- **PEDAGOGIA.**
- **PROFESSORES REGENTES DE SALA REGULAR.**
- **PROFESSORES ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**
- **OUTRAS DE RELEVÂNCIA PARA O TRATAMENTO PARA A PESSOA COM TEA.**



NAC/TEA: SUBTÍTULO Nº 6506

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

R\$ 1,00

Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5118 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10 302							4.829.200.000
5118 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional (Seq: 1668) <i>Produto: Unidade estruturada (unidade): 27</i>								4.659.200.000
			S	3 - ODC	2	30	6	1001	40.000.000
			S	4 - INV	3	30	6	1000	100.000
5118 8535 6506	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional (Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA) (Seq: 1669) <i>Produto: Unidade estruturada (unidade): 23</i>								170.000.000
			S	3 - ODC	2	31	6	1001	13.929.400
			S	4 - INV	2	41	6	1001	156.070.600



NOVA CONQUISTA

O Ministério da Saúde comprometeu-se em reconhecer e habilitar os serviços de atendimento as crianças com TEA já implantados pela iniciativa de estados e municípios.

Além disso, aprovou um aumento de 20% no custeio para entes públicos que prestem este atendimento.



ORÇAMENTO INICIAL

▲ Aporte financeiro federal inicial de R\$ 156 milhões

▲ Parlamentares: destinação de recursos exclusivos para a criação de núcleos integrados nos municípios brasileiros.

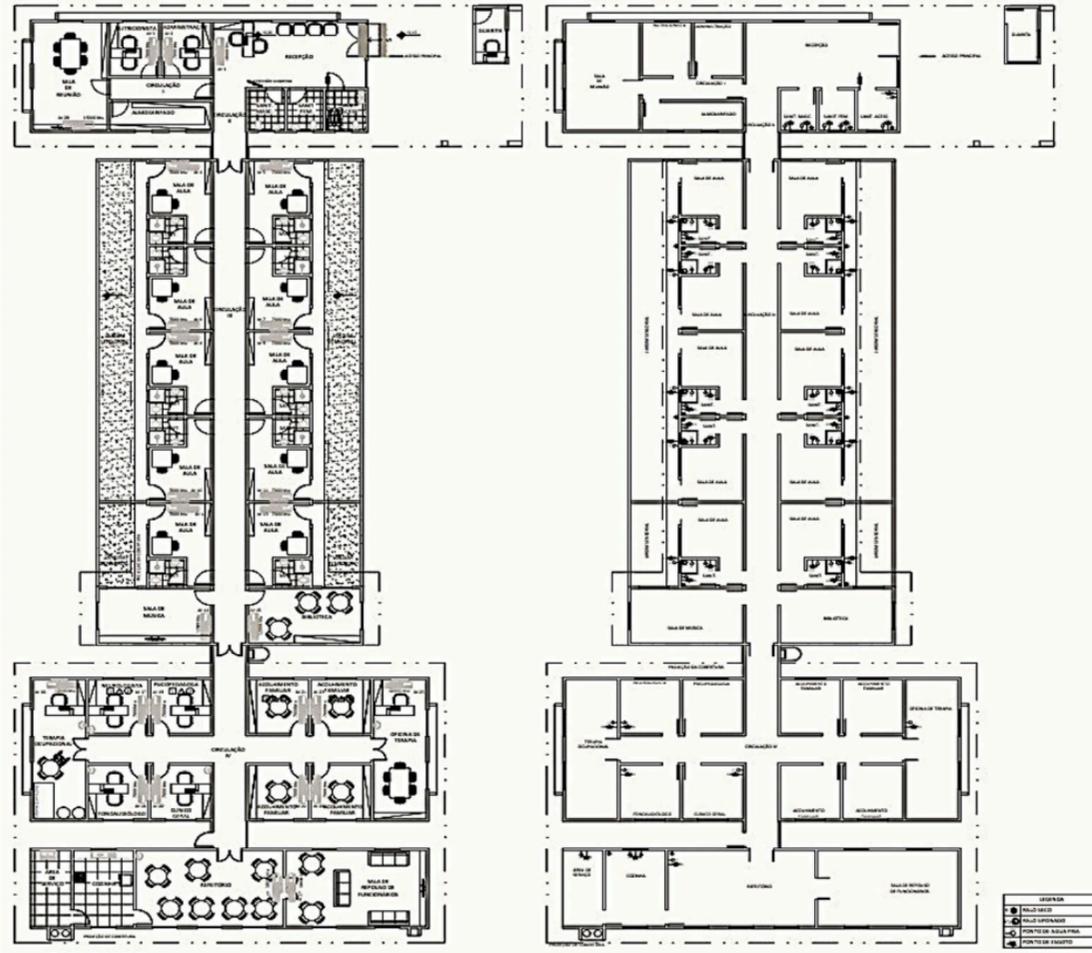
NÚCLEO de tratamento integrado de educação e saúde, com atividades físicas, esportivas e de lazer, que favoreça o pleno desenvolvimento e inclusão social da criança e adolescente com TEA.



CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA



PROJETO



LDO 2024: PARTICIPATIVA E FACTÍVEL



REALIZADAS AUDIÊNCIAS
REGIONAIS:
SP, RJ, Fortaleza, João Pessoa,
Palmas e Belo Horizonte.



OBJETIVO: Debater e
ouvir as sugestões da
população e dos
Parlamentares regionais.

LDO 2024: PARTICIPATIVA E FACTÍVEL



OBRIGADO!

Danilo Forte (União-CE), Relator

